



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.366, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Modifica dispositivos da Lei nº 1.135/2007, que dispões sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.135/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º omissis

§2º. Os Gabinetes dos Vereadores, em número de 17 (dezessete), são unidades administrativas gerenciadas pelos parlamentares e tem a competência de:”

Art. 2º Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de abril de 2013.

192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN